



COLÉGIO SALESIANO
SÃO GONÇALO
CUIABÁ-MT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CPSE 2026

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – CPSE 2026, de um lado **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0022-06, com sede na Av. Dom Bosco, 605, Centro de Cuiabá/MT, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Pe. João Crippa, nº 1.437, Centro, por seu representante legal que abaixo assina, e de outro o(a) Requerente mencionado(a) e qualificado(a) no Requerimento de Matrícula que deste é parte integrante.

As partes contratantes resolvem firmar o presente 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2026, mediante as cláusulas e condições que a seguir passa-se a expor:

Cláusula 1ª. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração e o esclarecimento redacional de cláusulas específicas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – CPSE 2026, protocolado sob nº 456983 e registrado sob nº 428945, em 08/10/2025, às fls. 118/134 do Livro B – 5788, no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT.

Cláusula 2ª. DAS RETIFICAÇÕES: Ficam as cláusulas 6.2, Caput da Cláusula 9ª, 14.1, Cláusula 20 e 21.8 alteradas, as quais passam a ter a seguinte redação:

6.2 - Em caso de matrícula efetivada após o início do ano letivo, a **anuidade escolar será calculada de forma proporcional ao número de dias letivos remanescentes**, conforme o calendário escolar e a grade curricular da respectiva série/ano, observando-se o calendário de pagamento vigente.

Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora simples de 1% ao mês, calculados pro rata die, bem como de correção monetária pela variação do ICPI/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com finalidade exclusivamente recompositória, não sendo aplicada qualquer forma de capitalização de juros, até a efetiva quitação.



14.1 - É de responsabilidade do(a) próprio(a) Requerente ou beneficiário(a) zelar pela **guarda de seus objetos escolares e pessoais**, especialmente daqueles não necessários às atividades pedagógicas, não cabendo ao Colégio Salesiano São Gonçalo a obrigação de reparação em caso de extravio, furto ou dano, **ressalvadas as hipóteses em que fique caracterizada falha no dever de vigilância ou responsabilidade da instituição**, nos limites da legislação aplicável.

Cláusula 20ª - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - No caso de o(a) aluno(a) beneficiário(a) possuir deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, o(a) Requerente deverá comunicar a Escola, podendo apresentar, **sempre que existente**, o Laudo Biopsicossocial, elaborado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, bem como outros relatórios médicos, psicológicos ou pedagógicos pertinentes, com a finalidade de subsidiar a organização dos serviços de apoio e a elaboração do Plano Educacional **Individualizado (PEI)**, visando à melhor qualidade do processo de ensino-aprendizagem e à evolução educacional do(a) aluno(a).

20.1 - Havendo, no ato da matrícula, diagnóstico ou constatação prévia da condição descrita no caput, o(a) Requerente compromete-se a informar a Escola, podendo apresentar, **sempre que existente**, o Laudo Biopsicossocial e demais documentos técnicos pertinentes, com finalidade exclusivamente pedagógica e organizacional.

20.2 - Caso a necessidade especial seja constatada ou venha a se manifestar no decorrer do ano letivo, o(a) Requerente compromete-se a comunicar imediatamente a Escola, podendo apresentar, **sempre que existente**, o Laudo Biopsicossocial ou outros relatórios médicos, psicológicos ou pedagógicos disponíveis, a fim de possibilitar a adoção tempestiva de medidas pedagógicas de inclusão e a adequação do Plano Educacional Individualizado (PEI).

20.3 - As informações prestadas terão como finalidade subsidiar o atendimento educacional adequado e a evolução pedagógica do(a) aluno(a) beneficiário(a).

20.3.1 - A omissão de informações relevantes ou a prestação de dados inverídicos poderá comprometer a eficácia das estratégias pedagógicas adotadas, sendo de responsabilidade do(a) Requerente e/ou da família eventuais prejuízos decorrentes.

20.4 - Compete ao(à) Requerente providenciar materiais adaptados ou acessíveis **de uso pessoal exclusivo do(a) aluno(a), quando indicados para seu acompanhamento individual**.

20.5 - As vagas e o atendimento educacional especial serão disponibilizados em consonância com a legislação vigente, observados os princípios da educação inclusiva, da razoabilidade e das condições institucionais.



COLÉGIO SALESIANO
SÃO GONÇALO
CUIABÁ-MT

21.8 - O Colégio Salesiano São Gonçalo realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site institucional e outros, bem como em arquivo histórico institucional, **observada, em todos os casos, a prévia e expressa autorização do representante legal do aluno, formalizada por meio de Termo de Consentimento específico, apartado do presente contrato.**

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do CPSE 2026 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4ª - DO REGISTRO - O presente Termo Aditivo será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá/MT. seus termos, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, para os fins de direito.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2026.

Pe. Marcelo Almeida Fugimura

CPF nº 860.689.111-87

Diretor da MSMT - Colégio Salesiano São
Gonçalo

TESTEMUNHAS

**Silnei Gonçalves Jesus de
Almeida**

CPF nº 482.428.961-00

Ronise Andréa Lino

CPF nº 545.974.041.04

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

R.T.D. - Livro B 5812 - Fls.140/145 - O.S. 748359
Protocolado em: 03/03/2026 sob nr. 458872
Registrado em: 09/03/2026 sob nr. 430754
Averbado ao prot. nr. 458983 e reg. nr.428945
Emolumentos: R\$ 187,95 - Selo Digital: CJC18895
Em testemunho (Stomica) da verdade
Telma Lucas Bom Despacho - Tabeliã Substituta



DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS PESSOAIS DE ALUNOS(AS) DO COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO PARA O ANO LETIVO 2026

CONTROLADORA: MSMT - Colégio Salesiano São Gonçalo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0022-06, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 605, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT.

TITULAR DOS DADOS PESSOAIS - ALUNO(A):

Nome: _____

CPF nº: _____ Nascimento: ____/____/____

DECLARANTE - REPRESENTANTE LEGAL:

Nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____
devidamente inscrito(a) no RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e CPF nº: _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Eu, acima qualificado(a), de maneira livre e informada, DECLARO consentir que a CONTROLADORA faça a captação de IMAGEM, VOZ E DADOS PESSOAIS nos seguintes termos:

1. DA FINALIDADE DO USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS PESSOAIS: O(A) DECLARANTE consente que a CONTROLADORA utilize a imagem, voz e dados pessoais deste(a) Declarante e/ou Beneficiário(a), captados ao longo das atividades desenvolvidas pela CONTROLADORA, tanto para a finalidade de registro dos trabalhos realizados pela instituição de ensino, quanto para a finalidade de produção de material para promoção institucional, utilizando-as em publicações com conteúdo pedagógico, religioso ou institucional, destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos da instituição de ensino e seus representantes legais, com a finalidade de promover os objetivos institucionais de incentivo à educação, formação moral, cívica e religiosa das crianças, adolescentes, jovens e de suas famílias, bem como para histórico institucional.

2. DA GRATUIDADE: O(A) consentimento dado pelo(a) DECLARANTE à CONTROLADORA é a título gratuito, independentemente de qualquer tipo de contraprestação da CONTROLADORA.

3. DOS EVENTOS/DAS ATIVIDADES: O(A) DECLARANTE consente que a imagem, voz e dados pessoais poderão ser captados nos eventos institucionais, previstos no calendário e realizados ao longo do ano letivo, a seguir descritos:

3.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS: Comemorações festivas, Homenagens a Dom Bosco e NSA, Atividades da Quarta Cultural, Atividades pedagógicas em sala de aula, Aulas nos Laboratórios, Carnaval, Coroações do mês de Maio, Festa Junina, Celebração da Páscoa, Aniversário de Cuiabá, Dia das Mães, Dia dos Pais, Viagens de Estudos, Jogos Olímpicos, Campanha do Alimento, Festa da Primavera, Dia das Crianças, Festa de todos os Santos, Festival de Dança, Semana de Arte e Cultura (todas as apresentações e atividades desenvolvidas nesta semana), Atividades e premiações da Escolinhas de Esportes, Atividades e apresentações das Escolinhas de Artes, Semana de Combate e Prevenção do Assédio Escolar e ao Bullying, Semana da Integração, Cantata de Natal.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS: Semana da Integração, Semana de Combate e Prevenção do Assédio Escolar e ao Bullying, Quarta Cultural, Homenagens a Dom Bosco e NSA, Aulas nos laboratórios, Festival de Dança, Semana de Arte e Cultura (todas as apresentações e atividades desenvolvidas nesta semana), Atividades e premiações da Escolinhas de Esportes, Atividades e apresentações das Escolinhas de Artes, Simulacronu, Olimpíada Salesiana, Campanha do Alimento, Olimpíada de Matemática Poliedro, Olimpíada Salesiana de Matemática, Olimpíada Nacional de Ciências e outros concursos. Concurso de Redação, Aula da Saudade dos 9ºs Anos, Celebração Missa de Ação de Graças dos 9ºs Anos.

3.3 ENSINO MÉDIO: Semana da Integração, Semana de Combate e Prevenção do Assédio Escolar e ao Bullying, Quarta Cultural, Homenagens a Dom Bosco e NSA, Aulas nos laboratórios, Festival de Dança, Semana de Arte e Cultura (todas as apresentações e atividades desenvolvidas nesta semana), Olimpíada Salesiana, Campanha do Alimento, Aulões para o Enem, Culminância dos Projetos relacionados aos Itinerários formativos, Reportagem de TV e mídias digitais (sobre o Enem e outros temas aos vestibulares), Podcast sobre vários temas, Visita às Universidades (públicas e particulares), Dia dos M'S (evento recreativo antes do Enem), Formatura da 3ª série (missa, colação de grau e baile), Missa de Envio, Acolhida Enem (acolhida aos alunos nos locais de prova), Divulgação das Aprovações do ENEM/Vestibulares.

3.4 PÁSTORAL: Jornadas Femininas e Masculinas, Celebrações em Homenagem a Dom Bosco e NSA, Premiação da Campanha do Alimento, Passeios (Premiações das Olimpíadas / Campanha do Alimento) e demais atividades previstas no Calendário Escolar e Operacionalização Mensal.

E demais atividades descritas no Calendário Escolar e Operacionalização Mensal da CONTROLADORA.

4. DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO: O(A) DECLARANTE consente que a CONTROLADORA divulgue a imagem, voz e dados coletados nos termos desta Declaração em meios físicos (folders, banners, cartazes, informativos, Boletim Salesiano, dentre outros) ou digitais (vídeos, banners eletrônicos, dentre outros) os quais poderão ser publicados nos mais diversos meios, como outdoors, mídia impressa, informativo institucional, *homepage*, mídias sociais, dentre elas *Facebook*, *Instagram*, *Youtube*, *WhatsApp*, *Google Meet*, *AVA*, *Teams*, e-mail marketing, *Twitter*, *Threads*, *Tik Tok*, e demais meios de comunicação correlatos.

5. DO PERÍODO DE COLETA DE DADOS PESSOAIS: Declaro ter ciência que as imagens, voz e dados pessoais serão colhidos no decorrer do ano letivo de 2026.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O(A) DECLARANTE consente que a CONTROLADORA efetue as operações de tratamento de dados pessoais do(a) TITULAR, sendo que a CONTROLADORA assegura que serão realizadas de acordo com os artigos 11 e 14 e seus parágrafos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em se tratando de TITULAR criança ou adolescente; com o artigo 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), em se tratando de TITULAR absolutamente capaz, e com sua Política Interna de Proteção de Dados (PIPD).

7. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O(A) DECLARANTE consente que a CONTROLADORA compartilhe os dados pessoais com terceiros encarregados em apoiá-la na prestação de serviços educacionais, considerando o dever de sigilo e proteção dos dados recebidos, garantindo que não haverá tratamento dos dados para finalidades diversas das mencionadas neste Termo e que serão adotadas todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais do(a) TITULAR contra uso ou acesso indevidos, bem como situações acidentais ou ilícitas de perda, destruição, alteração, compartilhamento ou qualquer outra forma inadequada de tratamento.

8. DO ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O(A) DECLARANTE consente que a CONTROLADORA armazene os dados coletados nos termos desta Declaração em meios físicos ou digitais, observando o disposto na LGPD.

9. DO PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Declaro ter ciência que as imagens, voz e dados pessoais serão armazenados pelo prazo de um ano após o término do ano letivo de 2026, salvo aqueles necessários ao cumprimento de dever legal, que serão mantidos em arquivo pelo período previsto em lei.

10. DOS DIREITOS ASSEGURADOS AO(À) TITULAR DE DADOS: São assegurados ao(à) TITULAR todos os direitos garantidos nos artigos 17 e 18 da LGPD, em especial o direito de revogação do consentimento, salvo nos casos de cumprimento de dever legal, sendo que a revogação poderá ser exercida por contato direto com a CONTROLADORA, através dos seguintes canais:

Website: www.cssg.g12.br e-mail: contato.lgpd@cssg.g12.br Telefone: 65 3616-8100

11. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INCIDENTES: Em caso de incidente de segurança da informação que possa de qualquer forma acarretar risco ou dano relevante ao(à) TITULAR, a CONTROLADORA compromete-se a realizar a comunicação dos fatos ao TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), informando ainda o nível de afetação dos dados pessoais e as medidas tomadas para impedir ou mitigar os danos.

Por ser esta expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, DECLARO que AUTORIZO os usos acima descritos sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e dados pessoais, bem como do(a) Beneficiário(a) por mim representado.

_____, ____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA
CONTRA TERCEIROS****REGISTRO Nº: 430754 de 09/03/2026**

Certifico e dou fé que este(a) **TERMO ADITIVO** foi protocolado(a) sob nº **458872** em **03/03/2026** e registrado(a) sob o nº **430754** em **09/03/2026**, à(s) folha(s) **140/145** do Livro de Registro de Títulos e Documentos **B - 5812** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **748359** - registrado por: **Telma Lucas Bom Despacho**.
PARTE(S):

MSMT COLEGIO SALESIANO SAO GONCALO - CPF/CNPJ: 03226149002206**AVERBAÇÃO:****Registro nº 428945, de 08/10/2025 - CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS**

Cuiabá-MT, 09/03/2026

Telma Lucas Bom Despacho
Tabeliã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**ATO DE NOTAS E REGISTRO****Código do Cartório: 058****Selo de Controle Digital****Código(s) do ato: 103,127,128,534,****CJC18695 - R\$ 187,95****Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/****Selo de Controle**